



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 674, de 06 de novembro de 1975

( dispõe sobre contratação de empréstimo de  
R\$ 5.000.000,00 junto à Caixa Econômica do  
Estado de São Paulo S.A. )

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

JOAQUIM SEVERINO MARTINS, Prefeito Municipal de Sta.Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o projeto nº 40/75 e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a contrair com a Caixa Econômica do E.S.Paulo S.A., um empréstimo = até a importância de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) destinado à obras de pavimentação e recuperação.

artigo 2º - A Prefeitura fica expressamente autorizada a contratar com a CEESP.

artigo 3º - Ficam aprovadas as seguintes cláusulas e condições a serem inscridas no contrato:

a)- o prazo máximo do resgate da dívida assumida será de 5 (cinco) anos, mediante o pagamento de 60 (sessenta) prestações mensais pela tabela Price;

b)- juros de 10% (dez por cento) ao ano;

c)- correção monetária anual, de acordo com os índices determinados pelo salário mínimo habitacional;

d)- o pagamento das prestações se fará através do imposto sobre circulação de mercadorias (ICM), autorizando-se desde já a sua vinculação como garantia da dívida, por ocasião da escritura.

artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Diretoria de Administração para registro e publicação.  
P.Municipal de SCR Pardo, em 06 de novembro de 1975

Joaquim (Severino Martins)  
Prefeito Municipal.-

reg.e pub.nesta Diretoria de Administração =  
na data supra.-

DIRETORIA GERAL

M. S. C. R. Pardo 06/11/1975

Elias do Carmo